



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2021 - X FARMA EIRELI

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CONTINUAÇÃO DE CERTAME TP 003-2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, SENDO CASCALHAMENTO DO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A SEDE DO MUNICÍPIO E O POVOADO LAGOA DO BOI, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 908718/2020/MAPA/CAIXA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 050-2021
- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 051-2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 050-2021
- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 051-2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 439-1-2021 - SEBASTIANA XAVIER DA COSTA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 444-2021 - LÁPIS E BORRACHA LTDA

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO Nº 442-2021, VINCULADO AO CONTRATO Nº 177-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2021 - ISAC DA SILVA RODRIGUES
- 1º TERMO ADITIVO Nº 447-2021, AO CONTRATO Nº 281-2021 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021 - MRB ENGENHARIA EIRELI
- 2º TERMO ADITIVO Nº 443-2021 AO CONTRATO Nº 286-2019 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066- 2019 - MARIA GABRIELY RODRIGUES BOMFIM
- 4º TERMO ADITIVO Nº 438-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230-2017 - VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2017 - ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 043-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 328-2021
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 043-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de dezembro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **X-FARMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.349.112/0001-64, com sede na Rua Elísio José da Silva, n.º 820, Bairro Ipiranga, CEP 46.430-000, no Município de Guanambi-BA, neste ato representada pelo Sr. Gessé Ferreira Lopes, portador da Cédula de Identidade n.º 768.142.547 SSP/BA e CPF n.º 660.416.435-72, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados aos pacientes usuários do CAPS do Município de cocos – Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ 20 ML	Fras	Geolab	15.000	R\$ 2,72	R\$ 40.800,00
2	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 10MG	Caps	Cellera	10.000	R\$ 0,91	R\$ 9.100,00
3	CORIDATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	Caps	Medley	20.000	R\$ 0,48	R\$ 9.600,00

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO DE 400 MG	Comp	Teuto	30.000	R\$ 0,59	R\$ 17.700,00
5	CLORIDATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO DE 75 MG	Comp	E.M.S	27.000	R\$ 0,78	R\$ 21.060,00
6	CLORIDATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA DE 4 MG	Comp	Abbott	24.000	R\$ 1,32	R\$ 31.680,00
7	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	Caps	Medley	24.000	R\$ 1,05	R\$ 25.200,00
8	CLORIDATO DE NORTRIPTILINA 75MG	Caps	Ranbaxy	9.000	R\$ 1,79	R\$ 16.110,00
9	CLORIDATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG /2ML	Amp	Cristália	10.000	R\$ 5,24	R\$ 52.400,00
10	DECANOATO DE HALPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ 1ML	Amp	Cristália	300	R\$ 8,52	R\$ 2.556,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 226.206,00
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
11	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ 2ML	Amp	Santisa	800	R\$ 1,16	R\$ 928,00
12	FENITOÍNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/5 ML	Amp	Cristália	2.000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
13	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ 2 ML	Amp	Cristália	1.000	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
14	FLUMAZENIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,1MG/ 5 ML	Amp	Cristália	800	R\$ 14,66	R\$ 11.728,00
15	LEVODOPA + CARBIODOPA COMPRIMIDO 200 MG +50MG	Comp	Roche	30.000	R\$ 4,24	R\$ 127.200,00
16	LEVODOPA +CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG+50MG	Comp	Cristália	30.000	R\$ 1,01	R\$ 30.300,00
17	LEVODOPA +BENSERAZIDA CÁPSULA DE 100 MG +25 MG	Caps	Roche	30.000	R\$ 1,63	R\$ 48.900,00
18	LEVODOPA +BENSERAZIDA COMPRIMIDO DE 100 MG +25 MG	Comp	Aché	30.000	R\$ 1,82	R\$ 54.600,00
19	LEVODOPA +BENSERAZIDA COMPRIMIDO DE 200 MG +50 MG	Comp	Roche	30.000	R\$ 3,63	R\$ 108.900,00
20	MIDAZOLAM SOLUÇÃO ORAL 2 MG 3/ML	Fras	Cristália	500	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 403.031,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Será participante o seguinte órgão:

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 043-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 043-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 13 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

X FARMA EIRELI
CNPJ: 08.349.112/0001-64
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**AVISO DE CONTINUAÇÃO DE CERTAME – TP 003-2021.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2021 – O Município de Cocos-BA torna público a todos os interessados que realizará a **CONTINUAÇÃO DO CERTAME** no dia 15/12/2021, às 09h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos - BA, setor de licitações, a licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de adequação de estradas vicinais, sendo cascalhamento do trecho compreendido entre a sede do Município e o Povoado Lagoa do Boi, mediante celebração de CONTRATO DE REPASSE Nº 908718/2020/MAPA/CAIXA.** Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00m às 12h00m ou pelo telefone 77 3489-1041. Cocos – Bahia, 13/12/2021.

Anizio Veiga Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **SEBASTIANA XAVIER DA COSTA**, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob o nº 056.913.856-66, inscrita no CRFa sob o nº 4.6321-6, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 03 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.559/0001-26, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 620, centro, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 48.599,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cocos - BA, 08 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050-2021****HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 378-2021, Dispensa de Licitação nº 050-2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da profissional **SEBASTIANA XAVIER DA COSTA**, fonoaudióloga, inscrita no CPF sob o nº 056.913.856-66, inscrita no CRFa sob o nº 4.6321-6, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Cocos - BA, 03 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 384-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051-2021**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 384-2021, Dispensa de Licitação nº 051-2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **LÁPIS E BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.234.559/0001-26, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 620, centro, Bom Jesus da Lapa-BA, CEP: 47.600-000, pelo valor global de R\$ 48.599,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Cocos - BA, 08 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 439-1-2021

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 050-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 378-2021 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51 - **CONTRATADA:** Sebastiana Xavier da Costa - CPF: 056.913.856-66 - **OBJETO:** Contratação de profissional para prestação de serviços na realização de emissões otoacústica (Teste da Orelhinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,000 (um mil e quinhentos reais) - **VIGÊNCIA:** 03 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 02 - Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 06 de dezembro de 2021 – **Cleuton Domingues de Souza** – **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444-2021

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 051-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 384-2021 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Lápis e Borracha Ltda - CNPJ: 42.234.559/0001-26 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados à ornamentação natalina de logradouros e prédios públicos do Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.599,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) - **VIGÊNCIA:** 08 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 13.392.029.2019 - Comemoração de Festividades - 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo - 00 - Fonte- **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2021 - **Marcelo de Souza Emerenciano** - **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 442-2021, VINCULADO AO CONTRATO Nº 177-2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170-2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2021.

**ADITIVO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E
ISAC DA SILVA RODRIGUES.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o Sr. **ISAC DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 082.566.796-89, portador do RG nº 15564304 SSP-MG, Engenheiro Ambiental, inscrito no CREA sob o nº 20.721/D-G0, Visto: 33.325/BA, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 177-2021**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 286-2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicial do contrato nº 177-2021, relativo à prestação de serviços técnicos especializados em engenharia ambiental, sendo análise de processos de licenciamento ambiental e vistoria em meio físico com a emissão de parecer técnico, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

§ PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

04.09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
04.122.050.2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 3.3.9.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
 00 – Fonte

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.389,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA QUARTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 07 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 447-2021, AO CONTRATO Nº 281-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MRB ENGENHARIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MRB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.088/0001-25, situada na Rua da Chácara, SN, Loteamento Parque Cachoeira, CEP: 47.650-000, Correntina-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 281-2021, datado de 01 de julho de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 117-2021, Tomada de Preços nº 001-2021, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 281-2021, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 281-2021, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022 com término previsto para o dia 1º de maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, visto que o atraso se deu em virtude da Pandemia do

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Coronavírus, causando o atraso na entrega de materiais para a execução da obra. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, II, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

20.605.070.1026 – Construção, ampliação e reforma de Mercados, Feiras e Matadouros

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

00, 24 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 08 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MRB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 10.221.088/0001-25
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 443-2021 AO CONTRATO Nº 286-2019 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203-2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066-2019.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E
MARIA GABRIELY
RODRIGUES BOMFIM.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr^a. **MARIA GABRIELY RODRIGUES BOMFIM**, portadora do CPF nº 089.138.765-07, residente e domiciliado na Fazenda Santo Antônio, zona rural, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 203-2019, Dispensa de Licitação nº 066-2019 e contrato nº 286-2019, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 286-2019, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato nº 286-2019, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a locação de um imóvel com 150,48 m² de área construída, localizado na Rua Lafaiete Coutinho, SN, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento da Vigilância Sanitária, passará a vigor a partir do dia 09 de dezembro de 2021 com término previsto para o dia 08 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração e a cessação deste contrato acarretaria em paralisação do fornecimento destes serviços, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.030.2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
02 - Fonte de Recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 07 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
LOCATÁRIO

MARIA GABRIELY RODRIGUES BOMFIM
CPF: 089.138.765-07
LOCADORA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4º TERMO ADITIVO Nº 438-2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230-2017 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135-2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053-2017.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.619.342/0001-48, estabelecida à Rua Santa Maria, nº 209, centro, São Félix do Coribe-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 230-2017, datado de 1º de dezembro de 2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 135-2017, Pregão Presencial nº 053-2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 230-2017, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 230-2017, tendo como objeto a prestação de serviços de assessoria técnica especializada em convênios junto a este Município,

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

objetivando a captação de recursos federais e estaduais, passará a vigor a partir do dia 03 de dezembro de 2021 com término previsto para o dia 02 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global originalmente contratado, qual seja R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de servidor capacitado para atuar na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município que envolva a transferência de recursos financeiros oriundos da União e do Estado Bahia, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para este Município. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando adaptações que poderiam nos gerar custos e também permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.015.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

00 – Fonte





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente ao período de 03 de dezembro de 2019 a 02 dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

ASSIS CORREIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.619.342/0001-48
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FBF0-FC0F-2569-0072-2442> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FBF0-FC0F-2569-0072-2442



Hash do Documento

8d1dbe7654e729eaecbc0ebb5555371b17d5005fdc2729d1c11b42f52eab7ccd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/12/2021 16:32 UTC-03:00